2°EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 139/2026

PREGÃO ELETRONICO Nº. 72/2026

O município de Lavras/MG, com sede na Avenida Dr. Silvio Menicucci, nº. 1575, bairro Kennedy, torna público que realizará licitação processo licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo "MENOR PREÇO GLOBAL ", por intermédio da pregoeira, nomeada através da Portaria Municipal 97.354 de 12 de agosto de 2025, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar 123 de 14 de janeiro de 2006 e suas alterações, dos Decretos Municipal nº 18.061 e 18.067, de 29 de novembro de 2024, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

I DOS HORÁRIOS

1.1 - Os trabalhos serão conduzidos por pessoa física capacitada, denominado agente de contratação, conduzido o certame na função de Pregoeiro (a), mediante a inserção e monitoramento constante da página eletrônica www.portaldecompraspublicas.com.br "Acesso Compras governamentais".

1.2 Recebimento das propostas: **dia 28/7/2026, às 13h15m.**

1.3 Abertura das propostas/Sessão Pública: **dia 28/7/2026 às 13h30m.**

1.4 Os horários estabelecidos no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília, Distrito Federal, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

1.5 Os fornecedores deverão observar, rigorosamente, as datas e os horários limites previstos para o recebimento e a abertura das propostas, atentando, também, para o início da disputa;

1.6 Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/ DF.

1.7 É vedada a identificação dos proponentes licitantes no sistema em qualquer hipótese, antes do término da fase de competitiva do pregão.

II DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1 O pregão eletrônico será realizado, por meio de sistema eletrônico que promova a comunicação pela INTERNET, mediante condições de segurança, utilizando-se, para tanto, os recursos da criptografia e autenticação em todas as suas fases. A partir do horário previsto neste Edital, a sessão pública na Internet será aberta por comando da pregoeira com a utilização de sua chave de acesso e senha.

2.2 Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado, *Agente de Contratação, conduzindo o certame na função de Pregoeiro*, mediante inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para a página eletrônica www.portaldecompraspublicas.com.br

2.3 Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados a pregoeira até 3 (três) dias úteis anteriores a data fixada para abertura da Sessão Pública, exclusivamente por meio eletrônico, licitacoes@lavras.mg.gov.br;

2.4. Os fornecedores deverão ser previamente credenciados no Portal de Compras Públicas, por meio do sitio eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, disponível na internet (rede mundial de computadores).

2.5 A licitante que cumprir os requisitos legais para qualificação como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), conforme art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não esteja sujeito a quaisquer dos impedimentos do parágrafo 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, sua condição de ME ou EPP.

2.6 O documento comprobatório do enquadramento da licitante como ME ou EPP deve ser apresentado junto à Proposta Comercial expressa, bem como a Declarações unificadas do Anexo V

2.7 Como requisito para a participação no pregão, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que tem pleno conhecimento das exigências previstas neste Edital, declarar que cumpre plenamente os requisitos de habilitação nele previstos e que sua proposta está em conformidade com as exigências deste instrumento convocatório.

2.8 Caberá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a Sessão Pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

2.9 Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema a sua PROPOSTA contendo: descrição do objeto ofertado, o preço até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO.

2.10 Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessária a confirmação daqueles exigidos no edital e JÁ APRESENTADOS previamente à abertura da sessão, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances, observado o prazo constante neste Edital

III DO OBJETO

3.1 Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de coleta, acondicionamento, transporte, tratamento, descaracterização e destinação final de resíduos de serviços de saúde dos grupos A, B e E, gerados nas unidades integrantes da rede pública municipal de saúde do Município de Lavras/MG. O acondicionamento para coleta deverá ocorrer em recipientes adequados, estanques, resistentes, identificados e em conformidade com as normas da ANVISA, CONAMA, ABNT e demais legislações aplicáveis, admitindo-se bombonas, contentores ou recipientes equivalentes compatíveis com a quantidade e características dos resíduos, incluindo o fornecimento de veículos, equipamentos,

mão de obra especializada, insumos, licenças ambientais e destinação final licenciada, garantindo a segurança sanitária, a proteção ambiental e a saúde pública conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

IV– DA DOTAÇÃO

4.1 As despesas decorrentes da contratação correrão por conta da dotação orçamentária 02.34.01.17.512.0011.2054.3.3.90.39.00 FICHA 784 FONTE 1.500 e outras a serem apontadas nos próximos exercícios financeiros

V – DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

5.1 Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas do ramo pertinente e compatível com o objeto licitado, previamente credenciadas no Portal de Compras Públicas, por meio do sitio eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br que atenderem a todas as exigências contidas neste Edital e seus anexos.

5.2 Será admitida na licitação a participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte devidamente enquadradas na Lei Complementar nº 123/06.

5.3 Não poderão participar desta licitação, empresas que se enquadrarem em uma ou mais das seguintes situações:

5.3.1 aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

5.3.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

5.3.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

5.3.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

5.3.5.aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

5.3.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

5.3.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições

análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

5.3.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

5.3.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

5.3.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

5.3.11 Pessoas jurídicas reunidas em consorcio;

5.4 No que se refere ao impedimento de participação de consorcio, concluiu-se não tratar de serviço alta complexidade e sim comum, a existência de diversas empresas atuantes nesta seara, o que não demanda a junção de competência de duas ou mais empresas.

5.5 O impedimento de que trata o item 5.3.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

5.6 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 5.3.2 e 5.3.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

5.7. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

5.8 O disposto nos itens 5.3.2 e 5.3.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

5.9 Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

5.10 A vedação de que trata o item 5.3.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

5.11 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros

VI REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

6.1 O certame será conduzido pela(o) Pregoeira(o), com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;

b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;

c) abrir as propostas de preços;

d) analisar a aceitabilidade das propostas;

e) desclassificar propostas indicando os motivos;

f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;

g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;

h) declarar o vencedor;

i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;

j) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;

k) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando à aplicação de penalidades previstas na legislação.

VII DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS

7.1 As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato previsto no edital com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada ao Portal de Compras Públicas, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.portaldecompraspublicas.com.br

7.2 A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta através do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

7.3 O acesso do operador ao pregão eletrônico, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

7.4 A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS.

7.5 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

7.6 O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

7.7 A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido.

7.8 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

7.9. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida pelos telefones: 08007305455, ou através do Portal de Compras Públicas ou pelo e-mail fornecedor@portaldecompraspublicas.com.br

VIII DO PROCEDIMENTO OPERACIONAL DO PREGÃO ELETRÔNICO

8.1 Do envio eletrônico da proposta:

8.1.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme critério de julgamento adotado neste edital, até a data e o horário estabelecido para abertura do certame.

8.1.2 A licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, em campo próprio do Sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da LC nº 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei.

8.1.3 Ao inserir a proposta no sistema, o licitante deverá preencher a “Descrição Detalhada do Objeto Ofertado”, devendo constar os dados necessários ao exame de adequabilidade da proposta com o objeto licitado.

8.1.4 O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste edital e seus anexos. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

8.1.5 Qualquer elemento que possa identificar a licitante, importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

8.1.6 Nos preços ofertados deverão estar inclusos o lucro pretendido e todos os custos decorrentes da entrega dos produtos/materiais, objeto deste edital, tais como transporte, mão de obra, impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, embalagens, prêmios de seguro, fretes, e outras despesas incidentes ou se necessário à efetivação do cumprimento das obrigações decorrentes do presente Pregão;

8.1.7 Após abertura das propostas no sistema não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo(a) pregoeiro(a).

IX DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

9.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data,horário e local indicados neste Edital.

9.2. A Pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

9.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

9.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

9.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

9.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Pregoeira e os licitantes.

9.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

9.5.1 O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preambulo deste edital.

9.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

9.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.8 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta

que cobrir a melhor oferta deverá ser R$ 5,00 (cinco) reais.

9.9 O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

9.10 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "ABERTO, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

9.11 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

9.12 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

9.13 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

9.14 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá a pregoeira, assessorada pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

9.15 Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pela pregoeira.

9.16 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

9.17 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

9.18 No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

9.19 Quando a desconexão do sistema eletrônico para a pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa da Pregoeira aos participantes do certame, publicada no Portal de Compras Públicas,http://www.portaldecompraspublicas.com.br., quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após antecedência de três horas ou no dia útil seguinte da comunicação do fato pela Pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

9.20 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

X - DA PARTICIPAÇÃO DE MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

10.1 Nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

10.1.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. Eventual interposição de recurso contra a decisão que declara o vencedor do certame não suspenderá o prazo supracitado.

10.2 A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem 10.1.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 155 da Lei no 14.133, de 1° de abril de 2021, sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

XI- DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

11.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico ou conforme termo de referência, também como a **PROPOSTA COMERCIAL ANEXO IV, INSERIR NO SISTEMA**

a) Valor unitário do item e total

b) Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;

11.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

11.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

11.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

11.5 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

11.6 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

11.7 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

11.8 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

11.9 Caso o prazo não esteja expressamente indicado na Proposta Comercial, este será considerado como aceito para efeito de julgamento

11.10 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

11.11 Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos estipulados pelo setor responsável.

11.12 O descumprimento das regras supramencionadas pode ensejar a responsabilização pelos Tribunais de Contas e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato

11.13 A Pregoeira poderá, no julgamento das propostas, desconsiderar evidentes falhas formais sanáveis e que não afetem o seu conteúdo

11.14 A pregoeira poderá, caso julgue necessário, solicitar mais esclarecimentos sobre a composição dos preços propostos.

11.15 Eventuais outros documentos complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitados pelo agente de contratação ou comissão de contratação, deverão ser encaminhados no prazo máximo de 02 (duas) horas.

11.16 No momento do envio da proposta o Licitante deverá declarar por meio do sistema eletrônico em campo específico, devendo também apresentar, se convocado para entrega de documentos impressos, as seguintes declarações, conforme modelo do ANEXO V – Declarações unificadas:

11.16.1 Declarações Unificadas, de acordo com o modelo constante no Anexo V do Edital, que contém:

a) Declaração do proponente de que não pesa contra si, declaração de inidoneidade que tenha sido expedida por órgão da Administração Pública de qualquer esfera de Governo;

b) Declaração de que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

c) Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

d) Declaração de que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

e) Declaração de enquadramento em regime de tributação de microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (na hipótese do licitante ser um ME ou EPP).

f) Declaração de observância do limite na licitação da receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, não tendo celebrado até a presente data, no ano-calendário de realização da licitação, contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida, conforme art.4° §2º da Lei 14.133/2021.

g) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas especificas.

11.16.2 O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.16.3 A falsidade das declarações tratadas neste item sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

XII DISPOSIÇÕES GERAIS DA PROPOSTA

12.1 O preço de abertura da etapa de lances corresponde ao menor preço ofertado pelo item. No caso de nenhum fornecedor apresentar lance na respectiva etapa, prevalecem os valores obtidos na proposta inicial.

12.2 Se a documentação exigida não estiver completa e correta; ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus anexos; ou descumprir o prazo estabelecido, a Pregoeira considerará a proponente DESCLASSIFICADA.

12.3 Se a proposta não for aceitável e o Licitante recursar-se negociação dos valores iniciais, quando estes estiverem acima do estimado pela Administração, conforme limites estabelecidos neste Edital e seus Anexos, a Pregoeira examinará a Proposta subsequente e, assim sucessivamente, observada a ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

12.4 Ocorrendo o previsto acima e, havendo mais de um licitante interessado em negociar, o(a) pregoeiro(a) consignará o prazo de 5 (cinco) minutos para manifestação dos interessados, o pregoeiro(a) devendo observar a ordem de classificação final do item para negociação, como forma de garantir a lisura do procedimento.

12.5 A **Pregoeira**, em qualquer fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação de habilitação, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação, sob pena de desclassificação da oferta, bem como, poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao Quadro de Pessoal do Município Lavras/MG ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

12.6 A **Pregoeira** poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.7 Da **Sessão Pública** do presente Pregão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, que estará disponibilizada na Internet para acesso livre, imediatamente após encerramento da sessão pública.

12.8 Finda a fase de lances, a licitante classificada em primeiro lugar terá o prazo de 3 (três) horas para apresentar a proposta reajustada.

XIII DA HABILITAÇÃO

13.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o(a) Pregoeiro(a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Certidão Negativa de Consulta Consolidada do TCU (https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/);

b) Cadastro Geral de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual – CAFMP

https://www.fornecedores2.mg.gov.br/portalcompras/fornecedoresimpedidoscon.do).

c) A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992 através do site (https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php?validar=form

13.3 REGULARIDADE JURÍDICA

a) registro comercial, no caso de empresa individual;

b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social e alterações em vigor, devidamente registrado no órgão pertinente, em se tratando de sociedade comercial, sendo, no caso de sociedade por ações, acompanhado do documento de eleição de seus administradores;

c) inscrição do ato constitutivo, devidamente registrado no órgão pertinente, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

e) cédula de identidade do(s) sócio(s) responsável(is) pela administração

13.4 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

c) prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria Estadual competente;

d) prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria Municipal competente;

e) prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal;

f) prova de regularidade perante a justiça do trabalho, mediante apresentação de certidão emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho.

13.5 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

13.5.1 Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

13.5.2 Na hipótese de a certidão para recuperação judicial ou extrajudicial for positiva, deve a licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento, pelo juízo competente, do plano de recuperação em vigor, ou ainda, a empresa em recuperação judicial deverá apresentar comprovação de que o plano de recuperação foi acolhido na esfera judicial, na forma do Art. 58 da Lei Federal

nº11.101/2005.

13.5.3 Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais já exigíveis e apresentados na forma da lei, assinados por contador ou profissional competente/equivalente, devidamente registrados no Conselho Regional de Contabilidade, que comprovem a boa situação financeira da empresa, sendo vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da Proposta. Obs.: Os documentos referidos neste item limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

13.5.4 Serão considerados como na forma da Lei, o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis assim apresentados:

a) pelas sociedades anônimas: publicados em Diário Oficial; ou em jornal de grande circulação; ou por cópia registrada; ou registrada e autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

b) pelas sociedades por cotas de responsabilidade limitada: cópia do Livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente registrado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente; cópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante e ou Escrituração Contábil Digital;

c) pelas sociedades criadas no exercício em curso: cópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou do domicílio da licitante;

d) Para as empresas obrigadas a adotar a Escrituração Contábil Digital (ECD) e transmiti-la ao Sistema Público de Escrituração Digital (SPED), a comprovação do Balanço Patrimonial e das Demonstrações Contábeis se dará por meio de apresentação do Livro Diário Eletrônico, inclusive com os Termos de Abertura e Encerramento, com o respectivo comprovante de entrega de ECD ao SPED Contábil, juntamente com o termo de autenticação eletrônica realizada pela Junta Comercial respectiva**.**

13.5.5 Se a licitante tiver sido constituída há menos de 2 (dois) anos de exercício, os documentos referidos no subitem 13.5.3. limitar-se-ão ao último exercício.

13.5.6 A composição da boa situação financeira da empresa será verificada por meio do cálculo do índice contábil da empresa a ser entregue, considerando-se habilitadas as licitantes que apresentarem os Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), maiores ou iguais a 01 (um), extraídos das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$LC = \frac{\text{AT IVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

13.5.6.1. Se necessária a atualização do balanço patrimonial, do DRE e do capital social, deverá ser apresentado, também, o memorial de cálculo correspondente

13.5.6.2 Os índices serão calculados com duas casas decimais, desprezando-se a fração remanescente**.**

13.5.6.3 As fórmulas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculo juntado ao balanço. Se necessária à atualização do balanço, deverá ser apresentada juntamente com o memorial de cálculo correspondente.

13.5.6.4 Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação CAPITAL SOCIAL E/OU PATRIMÔNIO LÍQUIDO, apurado no balanço do último exercício e validado por profissional habilitado, de, no mínimo, equivalente a 10% (dez por cento), do valor estimado da contratação**.**

13.6 JUSTIFICATIVA PARA OS INDICES EXIGIDOS NO SUBITEM 13.5.6

13.6.1 O índice de Liquidez Geral – LG, indica quanto a empresa possui em disponibilidade, bens e direitos realizáveis no curso do exercício seguinte para liquidar suas obrigações, com vencimento neste mesmo período. O índice de Solvência Geral- SG, expressa o grau de garantia que a empresa dispõe em ativos totais, para pagamento do total de suas dívidas. Envolve além de recursos líquidos, também os permanentes. Índice de Liquidez Corrente – LC, indica quanto a empresa possui em recursos disponíveis, bens e direitos realizáveis a curto prazo, para fazer face ao total de suas dívidas de curto prazo. Para os três índices LG, SG e LC, o resultado igual ou maior que 1,00 é indispensável à comprovação da boa situação financeira, sendo certo que, quanto maior o resultado 1,00 ou acima, melhor será a condição da empresa. índices contábeis LG, SG e LC menor que 1,00 a empresa é deficitária; de 1,00 a 1,35 a empresa é equilibrada; maior que 1,35 a empresa é satisfatória. A administração tem que contratar com empresa que tenha uma boa saúde financeira. A principal forma de se avaliar isso é através da análise dos balanços contábeis, com vistas a identificar a capacidade da empresa de arcar com o compromisso assumido de foram relativamente independente da administração pública. A lei tem o norte muito claro de afastar as empresas que se mostram totalmente dependente da administração para honrar os compromissos. Assim, a analise do balanço deve

demonstrar que a empresa tem disponibilidade de caixa para honrar os compromissos, ou no mínimo condições de alcançar essa condição em curto prazo. No caso do objeto licitado, sendo a demanda por recursos é grande, envolve diversos equipamentos, pagamento de salários e encargos. A questão não é a empresa deter patrimônio suficiente para fazer frente à magnitude das obrigações assumidas, mas sim a capacidade de transformar esse patrimônio em numerário. Em uma palavra: liquidez. Assim sendo, conclui-se que os índices adotados retratam situação financeira equilibrada e que aumentam consideravelmente o universo de competidores. LG: Igual ou maior a 1,00 e SG: igual ou maior a 1,00. Portanto, tendo em vista o objeto licitado, o atendimento aos índices estabelecidos, demonstrara uma situação equilibrada do licitante. Caso contrario, o desatendimento do índices, revela uma situação deficitária da empresa, colocando em risco a execução do contrato. Os índices acima não ferem ao disposto no artigo 69 da Lei 14.133/21 e foram estabelecidos em valores extremamente razoáveis para avaliar a qualificação econômica financeira dos licitantes. O índice de Liquidez Corrente demonstra a capacidade de pagamento a curto prazo, relacionado tudo que se converterá em dinheiro no curto prazo com as dividas também de curto prazo. Índice menor que 1,00 demonstra que a empresa não possui recursos financeiros para honrar sua obrigações de curto prazo, o que pode inviabilizar a continuidade das atividades da empresa. O índice de Liquidez Geral demonstra a capacidade de pagamento da empresa a longo prazo, relacionando tudo que se convertera em dinheiro no curto e no longo prazo com as dividas também de curto e de longo prazo. Índice menor que 1,00 demonstra que a empresa não possui recursos financeiros suficientes para pagar as suas dividas a longo prazo, o que pode comprometer a continuidade das atividades da empresa. Os índices estabelecidos atendem ao disposto no artigo 69 da Lei 14.133/21, pois permite a comprovação da situação financeira da empresa de forma objetiva, foram estabelecidos observando valores usualmente adotados para a avaliação da situação financeira da empresa e não frustram ou restringem o caráter competitivo do processo licitatório, pois foram estabelecidos em patamares mínimos aceitáveis. A exigência desses índices nada mais faz traduzir em critérios objetivos o disposto no artigo 37, XXI da Carta Magna, uma vez que a contratação de empresa em situação equilibrada.

13.7 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

13.7.1. **Atestado de Capacidade Técnica (ACT):** Fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a empresa já realizou serviços de porte semelhante.

13.7.2 Possuir e apresentar licença ambiental válida, expedida por órgão competente (estadual ou federal), contemplando todas as atividades do contrato.

13.7.3 Licença Ambiental de Operação (LO), de acordo com a Resolução CONAMA nº 237/1997; e Lei Federal nº 6.938/1981;

13.7.4 Alvará sanitário da empresa e das instalações utilizadas para o tratamento dos resíduos, compatível com a tecnologia empregada e devidamente licenciada pelos órgãos competentes.

13.7.5 Certidão de Regularidade Técnica (CRT) do responsável técnico emitida por conselho de classe;

17.7.6 Comprovação de que a empresa possui responsável técnico legalmente habilitado para as atividades objeto da contratação, mediante apresentação de Certidão de Registro e Regularidade da empresa e do profissional junto ao respectivo conselho profissional competente, bem como comprovação de vínculo com a licitante.

13.7.6.1 A licitante deverá comprovar o vínculo do responsável técnico com a empresa mediante apresentação de contrato social, registro em CTPS, ficha de empregado, contrato de prestação de serviços ou outro documento hábil que demonstre sua vinculação à execução do objeto.

13.7.7 Utilizar veículos identificados, licenciados e com kit de segurança, operados por motoristas com o CIPP – CERTIFICADO DE INSPEÇÃO PARA TRANSPORTE DE PRODUTOS PERIGOSOS e CIV – CERTIFICADO DE INSPEÇÃO VEICULAR.

13.7.8 Não serão aceitos atestados emitidos pelo licitante, em seu próprio nome, nem qualquer outro em desacordo com as exigências do edital

13.7.9 Os atestados deverão conter:

13.7.9.1 Indicação dos serviços prestados, das condições de prestação, do serviço, cumprimento de prazos e demais condições.

13.7.9.2 A razão social e dados de identificação da instituição emitente (CNPJ, endereço, telefone, e-mail) local e data de emissão;

13.7.9.3 nome, cargo, telefone, e-mail e a assinatura do responsável pela veracidade das informações;

13.7.9.4. Cada atestado deverá conter, no mínimo, os requisitos exigidos neste item, sendo obrigatória a apresentação de pelo menos 01 (um) atestado para fins de habilitação.

13.7.9.5 demais exigências elencadas no Termo de Referência;

13.7.9.6 O licitante deve disponibilizar, quando solicitado pela pregoeira, todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram executadas as atividades.

13.8 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

13.8.1 A equipe para coleta e transporte dos resíduos de serviço de saúde deverá ser constituído por no mínimo 01 (um) motorista e 01 (um) coletor.

13.8.2 O veículo destinado à coleta dos resíduos de saúde deverá estar em bom estado de uso, mantendo esta exigência durante toda a sua execução do contrato, e deverá estar provido de carroceria especial, fachada, revestida com material liso, impermeável, estanque, sem dispositivo compactador, que possua capacidade volumétrica mínima para atender à demanda do recolhimento de todos os resíduos de serviços de saúde gerados em estabelecimentos públicos e filantrópicos de interesse público no Município de Lavras.

13.8.3 O veículo destinado a este serviço deverá apresentar a identificação "SERVIÇOS DE COLETA DE RESÍDUOS DE SAÚDE' em local de fácil visualização.

13.8.4 A Contratada deverá registrar formulário próprio com as informações a cada coleta: a data da coleta, identificação do estabelecimento, hora da coleta, peso do material coletado descontando a tara no caso de recipientes retornáveis, nome completo do representado do estabelecimento que acompanhou a coleta/pesagem com a respectiva assinatura e identificação legível. Sendo este formulário acompanhado em cada pesagem.

13.8.5 A Contratada deverá fornecer os recipientes previstos na legislação RDC ANVISA 222/2018 aos estabelecimentos públicos e filantrópicos de interesse municipal geradores de resíduos de serviços de saúde a serem listados pelo Contratante. No momento da coleta os recipientes retornáveis cheios devem ser trocados por outros vazios, previamente higienizados pela Contratada para o tratamento de resíduos.

13.8.6 Os recipientes a serem fornecidos pela Contratada deverão ser compatíveis em termos de tamanho e material com o espaço disponível e a utilização do local em questão, sendo que em consultórios e salas de tamanho reduzido deverão ser fornecidos recipientes de tamanho menor.

13.8.7 Será permitida a utilização de recipientes retornáveis para coleta de perfuro cortantes, desde que respeitada a RDC ANVISA 222/20184.

13.8.8 A Contratada deverá ser especializada na prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento por incineração, autoclavagem, micro-ondas ou outro tratamento térmico licenciado.

13.8.9 A Contratada deverá abranger todas as etapas do serviço: coleta nos pontos de armazenamento externo, transporte seguro, tratamento térmico (desinfecção/incineração) e destinação final ambientalmente adequada, com rastreabilidade documental.

13.8.10 A Contratada deverá manter condições operacionais suficientes para atender prontamente a todas as unidades, inclusive aquelas que venham a ser incorporadas durante a vigência do contrato.

13.8.11 Manter seus empregados uniformizados, identificados através de crachás e provendo-os dos Equipamentos de Proteção Individual – EPI's.

13.8.12 Racionalização do uso de substâncias potencialmente tóxicas e/ou poluentes.

13.8.13 Substituição, sempre que possível, de substâncias tóxicos por outras atóxicas ou de menor toxicidade.

13.8.14 Apresentar relatórios de atividades em versão impressa e digital, relação dos pontos com coleta de serviços de saúde, com as respectivas datas de coleta e peso do material coletado, sendo mensal e/ou diário.

13.9 A contratada deverá observar a Convenção Coletiva de Trabalho vigente da categoria.

13.10 DEMAIS COMPROVAÇÕES

13.10.2 A falsidade das declarações tratadas neste item sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

13.10.3 Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

13.10.3.1 A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

13.10.3.2 A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

13.10.3.3 A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

13.10.3.4 O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

13.10.3.5 A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;

13.11. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:

a) Ata de fundação;

b) Estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;

c) Regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;

d) Editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;

e) Três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais;

f) Ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

13.12 A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

13.13 A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

13.14 Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

13.15 Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

13.16 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

13.17 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

13.18 É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais em plataformas ou cadastros (PNCP, SICAF, Portal de Compras Públicas) e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

13.19 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

13.20 A verificação pela(o) pregoeira(o), em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

13.21 Os documentos exigidos para habilitação deverão ser enviados por meio do sistema, em formato digital, somente do licitante vencedor, no prazo de no

máximo, duas horas, contado da solicitação do pregoeiro, conforme art. 63, inciso II da lei n°14.133/2021.

13.22 A verificação dos documentos de habilitação somente será feita em relação ao licitante vencedor.

13.23 Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

13.24 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

a) Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

b) Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

13.25 Na análise dos documentos de habilitação, a(o) Pregoeira(o) ou a Comissão de Contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

13.26 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, a(o) pregoeira(o) examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observando o prazo disposto no subitem 13.21

13.27 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

XIV DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

14.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar Edital de licitação por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo encaminhar o pedido até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura da sessão pública, por meio eletrônico, na forma prevista neste Edital.

14.2 O agente de contratação (pregoeira, responderá aos pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação no prazo de até 03 (três) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital de licitação e dos anexos.

14.3 A impugnação não possui efeito suspensivo, sendo a sua concessão medida

excepcional que deverá ser motivada pelo agente de contratação (pregoeiro), nos autos do processo de licitação.

14.4 Acolhida a impugnação contra o Edital de licitação, será definida e publicada nova data para realização do certame, observados os prazos fixados no artigo 16 do Decreto Municipal nº 18.061/2024.

14.5 As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações serão divulgadas em sítio eletrônico oficial do órgão ou da entidade promotora da licitação e no sistema, dentro do prazo estabelecido no subitem 14.2, e vincularão os participantes e a Administração

XV DOS RECURSOS

15.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

15.2. Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, não inferior a 10 (dez) minutos, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

15.3 As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio no sistema, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de intimação da habilitação ou inabilitação.

15.4 Os demais licitantes ficarão intimados para se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

15.5 Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

15.6 O recurso de que trata o subitem 15.3 será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

15.7 O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não possam ser aproveitados.

15.8. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

15.9 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

XVI – DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

16.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

16.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

16.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato/ata, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da Lei Complementar nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

16.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

16.2.1 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

XVII DA ASSINATURA DO CONTRATO E PRAZO

17.1. O licitante será convocado para assinar o termo de contrato no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do e-mail ou da intimação feita pelo sistema.

17.1.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 01 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

17.1.2. A recusa injustificada em assinar o contrato no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas.

17.2 O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados da assinatura do contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

17.3 A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o CONTRATADO.

XVIII- DA FORMALIZAÇÃO DA SERVIÇO

18.1 Constatada a necessidade dos serviços, o município de Lavras procederá a emissão da Nota de Empenho em nome do licitante, observando-se as condições

estabelecidas neste Edital, seus Anexos, na legislação vigente, e na proposta do licitante vencedor, relacionando-se os serviços pretendidos e suas quantidades, bem como os respectivos preços proposto, devendo a entrega ser efetuada conforme o item 18 deste edital.

18.2 O serviço deverá ser efetuado de acordo com a necessidade do Município de Lavras/MG, de forma parcelada.

18.3 A não execução dos serviços no prazo estabelecido, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/21.

18.4 Os prazos de que tratam poderão ser prorrogados uma vez, por igual período, quando solicitado pelo convocado durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

XIX – DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO, RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

19.1 Os requisitos da contratação, os critérios de recebimento e as rotinas de fiscalização do objeto encontram-se pormenorizadas no Termo de Referência, anexo deste edital.

XX - DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

20.1 As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo deste edital

XXI DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

21.1 O licitante ou contratado que cometer infração administrativa ficará sujeito às sanções previstas nos arts.155 e 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

21.2 Constituem infrações administrativas na fase de licitação, dentre outras:

I – dar causa ao retardamento do certame;

II – deixar de entregar documentação exigida para o certame;

III – apresentar declaração ou documentação falsa;

IV – não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

V – comportar-se de modo inidôneo;

VI – praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

VII – praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/2013.

21.3 Constituem infrações administrativas na execução contratual, dentre outras:

I – retardar injustificadamente a execução do objeto;

II – executar o objeto em desacordo com as especificações técnicas;

III – descumprir obrigações contratuais;

IV – não manter as condições de habilitação e qualificação exigidas;

V – fraudar a execução do contrato;

VI – comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.

21.4 As sanções serão aplicadas conforme a gravidade da infração, observados os princípios da proporcionalidade e razoabilidade, podendo consistir em:

I – advertência;

II – multa moratória;

III – multa compensatória;

IV – impedimento de licitar e contratar;

V – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

21.5 A aplicação das sanções observará processo administrativo próprio, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Gravidade	**Tipo de Infração (Exemplo Práticos)**	**Sanção Principal Aplicável**
LEVE	-Desatendimento a solicitaçõe da fiscalização dentro d prazo. - Falta de uso de crachá ou uniforme por funcionários. - Atraso de até 5 dias n	Advertência (ou Multa Moratória s houver atraso de entrega/prestaçã dos serviços)

Gravidade	Tipo de Infração (Exemplo Práticos)	Sanção Principal Aplicável
	entrega de relatórios ou documentos burocráticos.	
MÉDIA	- Atraso na entrega d bem/serviço superior a 5 dia e inferior a 30 dias. -Deixar de substitui empregado cuj comportamento fo considerado inadequado. -Descumprir parcialment obrigações técnicas que nã parem o serviço.	Multa Moratória (acumulada ou nã com Advertência)
GRAVE	-Atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto, podendo caracterizar inexecução contratual. -Entrega de mercadoria ou execução de serviço em desacordo com as especificações técnicas. -Não manutenção das condições de habilitação e regularidade fiscal exigidas durante a execução contratual.	Poderá ensejar aplicação de multa compensatória, impedimento de licitar e contratar e demais sanções cabíveis.
GRAVÍSSIMA	-Apresentação de documento falso na	Poderá ensejar aplicação de multa

Gravidade	Tipo de Infração (Exemplo Práticos)	Sanção Principal Aplicável
	licitação ou execução. - Prática de atos lesivos previstos na Lei Anticorrupção (Lei nº 12.846/2013). Fraudar a execução do contrato mediante dolo, fraude ou utilização de expediente ilícito.	compensatória e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, pelo prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

21.6 DAS MULTAS

21.6.1 A multa moratória será aplicada em caso de atraso injustificado na execução do objeto, observados os seguintes parâmetros:

I – multa de 0,3% (zero virgula três por cento) por dia de atraso sobre o valor da obrigação inadimplida, limitada a 15% (quinze por cento) do valor correspondente;

II – ultrapassado o prazo de 30 (trinta) dias de atraso, poderá ser caracterizada a inexecução parcial ou total do contrato, sem prejuízo da rescisão contratual e aplicação das demais penalidades cabíveis.

21.6.2 A multa compensatória será aplicada nos casos de inexecução parcial ou total do objeto, descumprimento grave das obrigações contratuais, fraude, apresentação de documentação falsa ou prática de ato ilícito, observados os seguintes parâmetros:

I – até 10% (dez por cento) do valor da parcela inadimplida, nos casos de inexecução parcial;

II – até 20% (vinte por cento) do valor total do contrato, nos casos de inexecução total, abrangendo o abandono da execução do objeto, sem prejuízo da aplicação das demais sanções de impedimento de licitar ou declaração de inidoneidade.

21.6.3 As multas poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas neste edital, observada a proporcionalidade e mediante decisão fundamentada da autoridade competente.

21.6.4 O valor das multas poderá ser:

I – descontado de pagamentos eventualmente devidos pela Administração;

II – descontado da garantia contratual, quando houver;

III – cobrado judicialmente.

21.6.5 A aplicação das penalidades previstas neste edital não exclui a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração.

XXII DA HOMOLOGAÇÃO

22.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, observado o disposto no artigo 71 da Lei Federal nº 14.133, de 2021

XXIII DA REVOGAÇÃO E DA ANULAÇÃO

23.1. A autoridade superior poderá revogar o procedimento licitatório de que trata este Edital por motivo de conveniência e oportunidade, e deverá anular por ilegalidade insanável, de ofício ou por provocação de terceiros, assegurada a prévia manifestação dos interessados.

23.1.1. O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

23.1.2. Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

23.1.3. Na hipótese da ilegalidade de que trata o subitem 23.1 ser constatada durante a execução contratual, aplica-se o disposto no artigo 147 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

XXIV DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

24.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo agente de contratação (pregoeira).

24.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão

pública observarão o horário de Brasília - DF.

24.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

24.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

24.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório

24.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

24.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

24.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

24.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas(PNCP) e endereço eletrônico www.lavras.mg.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br

24.11. Os preços inicialmente são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

24.11.1. Após o interregno de um ano, mediante solicitação da Contratada, os preços iniciais serão reajustados da seguinte forma:

24.11.1.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

24.11.1.2 Após o intervalo de um ano do contratado, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante solicitação do contratado com a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

24.11.1.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

24.11.1.4 Poderá ser solicitado pela Contratada a repactuação para fins de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro quando o objeto for para serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou predominância de mão de obra, por meio da análise da variação dos custos contratuais, com data vinculada à apresentação das propostas, para os custos decorrentes do mercado, e

com data vinculada ao acordo, à convenção coletiva ou ao dissídio coletivo ao qual o orçamento esteja vinculado, para os custos decorrentes da mão de obra.

24.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

24.12.1. ANEXO I - Termo de Referência;
24.12.1.1. ANEXO II -Apêndice do Anexo I - Estudo Técnico Preliminar;
24.12.2. ANEXO III – Analise de Risco
24.12.3. ANEXO IV- Modelo de proposta comercial
24.12.4. ANEXO V – Declarações Unificadas.
24.12.5 ANEXO VI - Minuta de Termo de Contrato;

Lavras, 09 de julho de 2026

Robert Vilas Boas Silva
Secretario de Obras e Serviços

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objetivo a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final dos resíduos sólidos dos serviços de saúde (RSS), das unidades de Saúde do Município de Lavras/MG.

2. JUSTIFICATIVA

A presente contratação tem por objeto garantir a adequada prestação dos serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final ambientalmente adequada dos resíduos sólidos dos serviços de saúde (RSS), gerados pelas unidades vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde, em conformidade com as normas sanitárias, ambientais e de segurança vigentes.

Os resíduos provenientes dos serviços de saúde possuem características específicas, podendo apresentar riscos biológicos, químicos e perfuro cortantes, razão pela qual necessitam de manejo especializado desde a sua geração até a destinação final. A execução inadequada desses serviços pode ocasionar impactos à saúde pública, riscos ocupacionais, contaminação ambiental e responsabilização administrativa do Município.

A contratação mostra-se necessária diante da obrigatoriedade legal de gerenciamento adequado dos resíduos dos serviços de saúde, conforme estabelecem a Resolução RDC ANVISA nº 222/2018, as Resoluções do CONAMA, a Política Nacional de Resíduos Sólidos – Lei nº 12.305/2010, bem como demais legislações ambientais e sanitárias aplicáveis.

Ressalta-se que o Município não dispõe de estrutura operacional própria, veículos especializados, mão de obra técnica capacitada e unidade licenciada para execução dos serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final dos resíduos infectantes, químicos e perfuro cortantes gerados nas unidades de saúde. Dessa forma, a terceirização dos serviços apresenta-se como a alternativa mais viável técnica e economicamente para assegurar a continuidade, eficiência e segurança na execução das atividades.

A contratação também se justifica pela necessidade de garantir regularidade na coleta dos resíduos, evitando acúmulo nas unidades geradoras, minimizando riscos sanitários e assegurando condições adequados de funcionamento dos estabelecimentos de saúde do Município.

Além disso, a contratação contribuirá para o atendimento aos princípios da eficiência, continuidade do serviço público, proteção ao meio ambiente e preservação da saúde coletiva, assegurando que os resíduos recebam tratamento e destinação final em conformidade com as exigências legais e ambientais aplicáveis.

Dessa forma, a contratação dos serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final dos resíduos sólidos dos serviços de saúde

mostra-se indispensável para garantir a adequada gestão dos resíduos gerados pelas unidades de saúde municipais, promovendo segurança sanitária, ambiental e operacional.

3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

3.1.1. A equipe para coleta e transporte dos resíduos de serviço de saúde deverá ser constituído por no mínimo 01 (um) motorista e 01 (um) coletor, utilizando EPIs completos (luvas pesadas, botas, avental impermeável, óculos e máscara).
3.1.2. O veículo destinado à coleta dos resíduos de serviços de saúde deverá permanecer em perfeitas condições de uso durante toda a execução contratual. Deverá ser do tipo furgão isotérmico, com revestimento interno lavável e impermeável, devidamente sinalizado com os símbolos de risco aplicáveis, dotado de sistema de contenção de líquidos vazados, sem dispositivo compactador e com capacidade suficiente para atender à demanda dos resíduos gerados pelas unidades de saúde abrangidas pelo contrato.
3.1.3. O veículo destinado a este serviço deverá apresentar a identificação "SERVIÇOS DE COLETA DE RESÍDUOS DE SAÚDE' em local de fácil visualização.
3.1.4. A Contratada deverá registrar formulário próprio com as informações a cada coleta: a data da coleta, identificação do estabelecimento, hora da coleta, peso do material coletado descontando a tara no caso de recipientes retornáveis, nome completo do representante do estabelecimento que acompanhou a coleta/pesagem com a respectiva assinatura e identificação legível. Sendo este formulário acompanhado em cada pesagem.
3.1.5. A Contratada deverá fornecer os recipientes previstos na legislação RDC ANVISA 222/2018 aos estabelecimentos públicos e filantrópicos de interesse municipal geradores de resíduos de serviços de saúde a serem listados pelo Contratante. No momento da coleta os recipientes retornáveis cheios devem ser trocados por outros vazios, previamente higienizados pela Contratada para o tratamento de resíduos.
3.1.6. Os recipientes a serem fornecidos pela Contratada deverão ser compatíveis em termos de tamanho e material com o espaço disponível e a utilização do local em questão, sendo que em consultórios e salas de tamanho reduzido deverão ser fornecidos recipientes de tamanho menor.
3.1.7. Será permitida a utilização de recipientes retornáveis para coleta de perfuro cortantes, desde que respeitada a RDC ANVISA 222/2018.
3.1.8. A Contratada deverá ser especializada na prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento térmico (incineração, autoclavagem, micro-ondas ou outro processo devidamente licenciado pelos órgãos competentes) e destinação final ambientalmente adequada dos resíduos de serviços de saúde, em conformidade com a legislação vigente.
3.1.9. A Contratada deverá abranger todas as etapas do serviço: coleta nos pontos de armazenamento externo, transporte seguro, tratamento térmico (incineração, autoclavagem, micro-ondas ou tratamento térmico licenciado) e destinação final ambientalmente adequada, com rastreabilidade documental.
3.1.10. A Contratada deverá manter condições operacionais suficientes para atender prontamente a todas as unidades, inclusive aquelas que venham a ser incorporadas durante a vigência do contrato.
3.1.11 Selecionar e preparar adequadamente os empregados que prestarão os serviços, observando a qualificação necessária para execução das atividades.

3.1.12. Manter seus empregados uniformizados, identificados através de crachás e provendo-os dos Equipamentos de Proteção Individual – EPI's.
3.1.13. Racionalização do uso de substâncias potencialmente tóxicas e/ou poluentes.
3.1.14. Substituição, sempre que possível, de substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade.
3.1.15. Apresentar relatórios de atividades em versão impressa e digital, relação dos pontos com coleta de serviços de saúde, com as respectivas datas de coleta e peso do material coletado, sendo mensal e/ou diário.

3.2. Da Medição do Serviço
3.2.1. A medição do serviço será efetuada por quilograma de resíduo coletado, transportado e pesado.
3.2.2. A pesagem dos resíduos deverá ser realizada em balança devidamente aferida, devendo a contratada apresentar comprovante de pesagem contendo, no mínimo, data da coleta, identificação da unidade geradora, peso bruto, tara, peso líquido e identificação do responsável pela conferência.

3.3. Capacidade Operacional
3.3.1. A contratada deverá possuir capacidade operacional compatível com a demanda estimada da contratação, garantindo a continuidade, regularidade e eficiência na execução dos serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final dos resíduos de serviços de saúde gerados pelas unidades municipais.
3.3.2. A contratada deverá dispor de estrutura operacional, equipamentos, veículos e unidade de tratamento devidamente licenciados para atender integralmente às quantidades estimadas durante toda a vigência contratual.

3.4. Especificações da Unidade de Tratamento
3.4.1. A unidade de tratamento utilizada deverá possuir licenciamento ambiental vigente e estar apta a receber e processar resíduos de serviços de saúde dos grupos contemplados no objeto da contratação, observando a legislação sanitária e ambiental aplicável.
3.4.2. O tratamento dos resíduos deverá ser realizado por tecnologia ambientalmente licenciada e autorizada pelo órgão competente, podendo ser utilizados processos de incineração, autoclavagem, micro-ondas ou outro método legalmente admitido.
3.4.3. A unidade de tratamento deverá atender integralmente às exigências da RDC ANVISA nº 222/2018, da Resolução CONAMA nº 358/2005, da Lei Federal nº 12.305/2010 e demais normas aplicáveis.
3.4.4. O processo de tratamento deverá assegurar a eliminação ou redução dos riscos biológicos, físicos e químicos dos resíduos, conforme parâmetros estabelecidos pelos órgãos ambientais e sanitários competentes.
3.4.5. A contratada deverá fornecer mensalmente os certificados de tratamento e destinação final dos resíduos coletados, contendo a rastreabilidade das operações realizadas.
3.4.6 A contratada deverá emitir e disponibilizar ao Município os Manifestos de Transporte de Resíduos (MTR), ou documento equivalente exigido pelo órgão ambiental competente, garantindo a rastreabilidade dos resíduos desde a coleta até sua destinação final.

3.5. Habilitação Técnica

3.5.1. Apresentação de Atestado(s) de Capacidade Técnica fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução satisfatória de serviços compatíveis em características com o objeto desta contratação.
3.5.2. Apresentação de Licença Ambiental de Operação (LO) vigente, emitida pelo órgão ambiental competente, contemplando as atividades necessárias à execução do objeto contratado, inclusive coleta, transporte, tratamento e destinação final dos resíduos, quando aplicável à atividade executada diretamente pela licitante.
3.5.3. Apresentação de Alvará Sanitário vigente da empresa executora e da unidade responsável pelo tratamento dos resíduos.
3.5.4. Comprovação de Responsável Técnico devidamente habilitado, mediante apresentação de Certidão de Registro e Regularidade expedida pelo respectivo Conselho Profissional
3.5.5. Declaração de que a licitante disponibilizará veículos compatíveis com as exigências legais e regulamentares aplicáveis ao transporte de resíduos de serviços de saúde durante toda a execução contratual.
3.5.6. Declaração de que os condutores designados para execução contratual possuirão habilitação compatível e curso MOPP válido durante toda a vigência do contrato.

3.5.6.1 A exigência de condutores com curso MOPP justifica-se em razão do transporte de resíduos de serviços de saúde classificados como resíduos sujeitos a controle e manejo especial, visando à segurança operacional e ao atendimento da legislação aplicável.

3.5.7. Quando a licitante utilizar unidade de tratamento pertencente a terceiros, deverá apresentar documento que comprove o vínculo jurídico entre as partes, bem como as respectivas licenças ambientais e sanitárias da unidade que realizará o tratamento dos resíduos.
3.5.8. Os serviços serão executados nas unidades de saúde indicadas pela Secretaria Municipal de Saúde, conforme relação constante em anexo ao Termo de Referência, observadas as frequências mínimas de coleta estabelecidas pela Administração.
3.5.9 A Administração poderá incluir, excluir ou alterar pontos de coleta durante a vigência contratual, desde que mantido o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, quando cabível.

3.6 Locais da Execução dos Serviços
3.6.1. As coletas serão realizadas nas Unidades de Saúde do Município, observando frequência mínima de três vezes por semana nos PSFs e demais unidades de menor porte, e coleta diária nas Unidades de Pronto Atendimento (UPAs), podendo a Administração exigir frequência superior quando necessário para atender à demanda gerada.
3.6.2 Endereços para coletas:

LOCAIS DE ATENDIMENTO	**ENDEREÇO**
TODOS OS PSFS	
PSF 01 – Novo Horizonte - Mariquita Menicucci	R: Candinho, 201 – B: Novo horizonte
PSF 02 – Lavrinhas - Carmen Dolores	R: Ângelo Constantino Delfino, 86 – B:

Naime	Nossa Sra. de Lourdes
PSF 03 - Cohab - Enia Godinho Siqueira	R: Pedestres 40, – B: Caminho das Águas
PSF 04 - Serra Verde	R: Waldemar de Abreu 623 – B: Serra Verde
PSF 05 - Vale do Sol	R: Maria da Glória Freire da Silva, 175 – B: Dona Odete
PSF 06 – Vila São Francisco – Silvio Menicucci	R: Maestro Cirilo de Novaes, s/n – B: Vila São Francisco
PSF 07 - Jardim Floresta/ Fisioterapia/ AME SUL	R: Antônio Pereira, s/n – B: Jardim Floresta
PSF 08 – Água Limpa - Rosa Maria Moura Justi	R: Emerson dos Santos de Oliveira, s/n – B: Água Limpa
PSF 09 - São Vicente	R: Agnésio Carvalho de Souza, 700 – B: São Vicente
PSF 11 – Nova Lavras – Paulo Henrique Celani	R: Alberto de Abreu s/n – B: Olaria
PSF 12 – Jardim Glória - José Botelho Guimarães	R: Azarias Leite, 471 – B: Jardim Glória
PSF 13 - Cruzeiro do Sul – Adélio Vilas Boas	R: Ouvidor Bustamante, s/n – B: Cruzeiro do Sul
PSF 14 – Chacrinha - Eduardo Laurenti	R: Nicolau Cherem, s/n – B: Nilton Teixeira
PSF 15 - José Cicarelli Filho	R: Dr. Samuel Gammon, 10 – B: Centro
PSF 16 – Cascalho - Carlos Frederico Leite	R: Anísio Haddad, 67 – B: Vila Rica
PSF 17 – Dona Wanda - Dirceu de Castro Rezende	R: Antônio Lucio Ferreira, 320
PSF 18 – Fonte Verde – Donato Ferreira Moreira	R: Gessimara Moreira de Alvarenga Paula S/N
PSF 19 – Vista do Lago – Carlos Roberto Capim	R: Vinte, 84 – B: Vista do Lago
UBS Antônio da Costa Ribeiro	R: Antônio da Costa Ribeiro, s/n – B: Joaquim Sales
Centro de Saúde I – Chacrinha	R: Nicolau Cherem, s/n – B: Nilton Teixeira
Centro de Saúde Agostinho Pestana/ AME NORTE/ FISIOTERAPIA	Av: Antônio Vaz Monteiro, 350 – B: Jardim Glória
Centro de Referência da Pessoa com deficiência e autismo	R: João Gonçalves Godinho, 195 – B: Jardim Europa
CONSULTÓRIOS ODONTOLÓGICOS NAS UNIDADES DE ENSINO	
Vila Murad	Rua São Vicente de Paulo, 275 Vila Murad
Sindicato Rural	Av. Juventino Dias Teixeira, 1448 - José Moura Amaral
Ambulatório da Prefeitura	Av. Dr. Silvio Menicucci 1575
Lar e Vida	Rua Juliano Martins Goulart, 310 Nova Era 2
Asilo	R. Chagas Dória, 750 - Centro

UPA	Av. Ernesto Matiolli, 885 - Santa Efigênia
UBEs - Cava	Rua Antônio da Costa Ribeiro, 845
CEO	Av. Dr. Silvio Menicucci - Inácio Valentim
Escola Municipal Cautiero Franco - CAIC	Rua Joaquim Olímpio de carvalho. Jardim campestre
Escola Municipal Umbelina Azevedo Avellar	Av. Anísio Haddad, 10 - Jardim Vila Rica
Escola Municipal Padre Dehon	Av. Vaz Monteiro, 338 - Esplanada
Escola Municipal Dra. Dâmina	*Rua Pedro Moura, 269. Centro.*
Escola Estadual Cinira Carvalho	R. Augusto Vieira da Silva, 440 - Santa Efigênia
OUTROS LOCAIS	
Vigilância em Saúde	Rua Nossa Senhora de Fátima, 110 – Bairro Olaria
Farmácia Municipal	Rua João Lacerda, 280 – Bairro Retiro
Farmácia Municipal no Mercado Municipal	Rua Misseno de Pádua, 635 – Sala 19 – Centro
CTA	Rua América de Moura Maia, 412 – Bairro Retiro
Farmácia Municipal Especializada	Avenida Pedro Sales, 27 - Centro
Centro de Referência da Pessoa com Deficiência e Autismo	Rua João Gonçalves Godinho, 195 – Jardim Europa
CEAE	Rua Lourenço Menicucci Filho, 412 – Bairro Retiro
UPA passar todos os dias	Avenida Ernesto Matiolli, 885 – Santa Efigênia
AME Norte	Avenida Vaz Monteiro, 350 – Jardim Glória
CAPS II	Avenida Pedroza Sales, 65 – Centro
CAPS AD	Rua Rodrigo Freire, 58 – COHAB
Laboratório Municipal Doutor Hugo	Rua Antônio Pereira, 690 – Chopão Costa Pinto

4.DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. O início da prestação de serviços será mediante recebimento da Ordem de Serviço (O. S.), do Setor de Compras; e a Contratada terá até 10 (dez) dias corridos para início da prestação dos serviços.

4.2. Na data estipulada para o início da prestação do serviços a Contratada assumirá integralmente a responsabilidade, de acordo com as especificações do contrato.

4.3 O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados da assinatura do instrumento contratual, podendo ser prorrogado sucessivamente, nos termos do art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que demonstrada a vantajosidade para a Administração.

5. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

5.1.Durante a vigência do contrato, a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por representante da Contratante, devidamente designado para esse fim, permitida a assistência de terceiros.
5.2. A atestação de conformidade do fornecimento do objeto cabe ao responsável pela fiscalização do contrato.
5.2.1 São responsabilidades da Fiscalização:
5.2.1.1 Verificar se estão sendo cumpridas as descrições/especificações dos serviços, se os materiais atendem as exigências dos projetos, das especificações e das normas da ABNT.
5.2.1.2. Analisar e decidir sobre proposições da Contratada que visem melhorar a execução dos serviços.
5.2.1.3. Notificar a Contratada quanto a qualquer falha na execução dos serviços.
5.2.1.4. Recomendar aplicação de advertência, multas ou penalidades previstas no instrumento contratual.
5.2.1.5. Formalizar a comunicação à Contratada, por escrito (em ofício ou documento equivalente), sobre a inclusão de novos endereços ou a alteração dos pontos de coleta, com a antecedência necessária para o devido ajuste operacional, mantendo-se resguardado o equilíbrio econômico-financeiro do contrato.
5.2.1.6 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade resultante de imperfeições técnicas, emprego de material impróprio, ou de qualidade inadequada. A ocorrência de fato dessa espécie não implicará em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos.
5.2.1.7. A Contratante poderá questionar detalhes dos serviços em execução ou executadas, materiais em utilização ou já utilizados, sujeitos à análise e aprovação.
5.2.1.8. Não obstante, a Contratada seja o único e exclusivo responsável pela execução de todos os serviços, a Contratante reserva-se o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente por fiscais e substitutos designados.

6. CRONOGRAMA FÍSICO/FINANCEIRO

6.1. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo e atesto da nota fiscal.
6.2. A Nota Fiscal deverá estar acompanhada da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais.
6.3. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal, esses serão restituídos ao fornecedor para as correções necessárias, não respondendo o Município por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação do respectivo pagamento.
6.4. O pagamento será efetuado mediante depósito em conta corrente, agência e banco indicados pelo fornecedor.
6.5. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

7 .OBRIGAÇÕES ACESSÓRIAS (CONTRATANTE E CONTRATADA)

7.1. Obrigações da Contratada

7.1.1. Realizar o serviço licitado nas condições solicitadas e no prazo previsto neste Termo de Referência a contar do chamado ou recebimento da Ordem de Serviço emitida pela Secretaria.
7.1.2. Comunicar ao Município toda e qualquer alteração de dados cadastrais para atualização.
7.1.3. Respeitar as normas de controle de bens e de fluxo de pessoas nas dependências da Contratada.
7.1.4. Substituir imediatamente às suas expensas, no todo ou em parte, os itens em que se verificarem defeitos, quebras, vícios, adulterações ou incorreções.
7.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da prestação de serviço, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).
7.1.6. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover ou reconstruir, ás suas expensas, o produto e/ou serviço com avarias ou defeitos.
7.1.7. Nomear preposto para durante o período de vigência do contrato, representá-lo.
7.1.8. Atender prontamente a quaisquer exigências da Contratante, inerentes ao objeto da presente licitação.
7.1.9. Comunicar à Contratante, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega/execução dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
7.1.10. Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
7.1.11.Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, sem a prévia autorização do Município.
7.1.12. Responsabilizar-se por todos os ônus, encargos e despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do Contrato, apresentando os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo Município.
7.1.13. Arcar com todos os prejuízos resultantes de ações judiciais a que o Município for compelido a responder por força da futura contratação, incluindo despesas judiciais e honorários advocatícios.
7.1.14. Não interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da Contratante, salvo nos casos previstos em lei.
7.1.15. Observar e usar todas as Normas de Segurança e Prevenção de acidentes para o desempenho das funções específicas.
7.1.16.Responsabilizar-se pelos atrasos e/ou prejuízos advindos da paralisação parcial ou total dos trabalhos, por culpa a si imputável.
.

7.2. Obrigações da Contratante

7.2.1. Emitir a nota de empenho.

7.2.2. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela Contratada para a fiel execução do Contrato Administrativo.
7.2.3. Receber o objeto no dia previamente agendado, no horário de funcionamento da unidade responsável pelo recebimento.
7.2.4. Permitir acesso dos empregados da Contratada às suas dependências, sempre que necessário à execução dos serviços, nos horários previamente acordados.
7.2.5. Notificar, por escrito, a Contratada a ocorrência de quaisquer imperfeições no curso da execução do fornecimento, fixando prazo para sua correção.
7.2.6. Acompanhar e fiscalizar o fornecimento por um ou mais representante(s) especialmente designado(s).
7.2.7. Efetuar os pagamentos devidos pela execução do objeto, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do Contrato Administrativo.

8. ORÇAMENTO ESTIMADO

8.1 O valor estimado da contratação foi obtido mediante pesquisa realizada no Banco de Preços, utilizando como parâmetros contratações similares realizadas pela Prefeitura Municipal de Pratinha/MG, Ministério da Defesa e Prefeitura Municipal de Itaú de Minas/MG.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	CONTRATAÇÃO DE EMPESA ESPECIALIZADA EM COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DOS SERVIÇOS DE SAÚDE (RSS)	KG	30.500	R$ 7,34	R$ 223.870,00

8.2. O valor estimado da contratação é de R$ 223.870,00 (duzentos e vinte e três mil, oitocentos e setenta reais), conforme pesquisa de preços realizada.

9. ORIGEM DOS RECURSOS E CONDIÇÕES DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias, após o recebimento definitivo e atesto da nota fiscal.
9.2. As despesas decorrentes desta contratação serão realizadas com recursos previstos na seguinte rubrica orçamentária:
Dotação: 784 – Fontes de Recursos: 1500.

10.DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

10.1 O licitante ou contratado que cometer infração administrativa ficará sujeito às sanções previstas nos arts. 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
10.2 Constituem infrações administrativas na fase de licitação, dentre outras:
I – dar causa ao retardamento do certame;
II – deixar de entregar documentação exigida para o certame;
III – apresentar declaração ou documentação falsa;
IV – não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

V – comportar-se de modo inidôneo;
VI – praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
VII – praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/2013.
10.3 Constituem infrações administrativas na execução contratual, dentre outras:
I – retardar injustificadamente a execução do objeto;
II – executar o objeto em desacordo com as especificações técnicas;
III – descumprir obrigações contratuais;
IV – não manter as condições de habilitação e qualificação exigidas;
V – fraudar a execução do contrato;
VI – comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.
10.4 As sanções serão aplicadas conforme a gravidade da infração, observados os princípios da proporcionalidade e razoabilidade, podendo consistir em:
I – advertência;
II – multa moratória;
III – multa compensatória;
IV – impedimento de licitar e contratar;
V – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.5 A aplicação das sanções observará processo administrativo próprio, **assegurados o contraditório e a ampla defesa, com observância do rito previsto no Capítulo I do Título V da Lei Federal nº 14.133, de 2021.**

Gravidade	**Tipo de Infração (Exemplos Práticos)**	**Sanção Principal Aplicável**
LEVE	-Desatendimento a solicitações da fiscalização dentro do prazo. - Falta de uso de crachá ou uniforme por funcionários. - Atraso de até 5 dias na entrega de relatórios ou documentos burocráticos.	Advertência (ou Multa Moratória se houver atraso de entrega)
MÉDIA	- Atraso na entrega do bem/serviço superior a 5 dias e inferior a 30 dias. -Deixar de substituir empregado cujo comportamento foi	Multa Moratória (acumulada ou não com Advertência)

Gravidade	Tipo de Infração (Exemplos Práticos)	Sanção Principal Aplicável
	considerado inadequado. -Descumprir parcialmente obrigações técnicas que não parem o serviço.	
GRAVE	-Atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto, podendo caracterizar inexecução contratual. -Entrega de mercadoria ou execução de serviço em desacordo com as especificações técnicas. -Não manutenção das condições de habilitação e regularidade fiscal exigidas durante a execução contratual.	Poderá ensejar aplicação de multa compensatória, impedimento de licitar e contratar e demais sanções cabíveis.
GRAVÍSSIMA	-Apresentação de documento falso na licitação ou execução. - Prática de atos lesivos previstos na Lei Anticorrupção (Lei nº 12.846/2013). Fraudar a execução do contrato mediante dolo, fraude ou utilização de expediente ilícito.	Poderá ensejar aplicação de multa compensatória e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, pelo prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

10.6 DAS MULTAS

10.6.1 A multa moratória será aplicada em caso de atraso injustificado na execução do objeto, observados os seguintes parâmetros:

I – multa de 0,3% (zero virgula três por cento) por dia de atraso sobre o valor da obrigação inadimplida, limitada a 15% (quinze por cento) do valor correspondente;
II – ultrapassado o prazo de 30 (trinta) dias de atraso, poderá ser caracterizada a inexecução parcial ou total do contrato, sem prejuízo da rescisão contratual e aplicação das demais penalidades cabíveis.
10.6.2 A multa compensatória será aplicada nos casos de inexecução parcial ou total do objeto, descumprimento grave das obrigações contratuais, fraude, apresentação de documentação falsa ou prática de ato ilícito, observados os seguintes parâmetros:
I – até 10% (dez por cento) do valor da parcela inadimplida, nos casos de inexecução parcial;
II – até 20% (vinte por cento) do valor total do contrato, nos casos de inexecução total, abandono contratual, fraude ou descumprimento considerado gravíssimo pela Administração.
10.6.3 As multas poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas neste edital, observada a proporcionalidade e mediante decisão fundamentada da autoridade competente.
10.6.4 O valor das multas poderá ser:
I – descontado de pagamentos eventualmente devidos pela Administração;
II – descontado da garantia contratual, quando houver;
III – cobrado judicialmente.
10.6.5 A aplicação das penalidades previstas neste edital não exclui a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. Os casos omissos neste Instrumento serão resolvidos nos termos da legislação pertinente.

ANEXO II
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1) **INTRODUÇÃO**

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os estudos necessários para a contratação de uma solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

2) INFORMAÇÕES BÁSICAS

2.1. Unidade requisitante: Secretaria Municipal de Obras.
2.2. A demanda em estudo está incluída no Plano de Contratações Anual 2026, regulamentado pela Portaria nº 14 de 10 de dezembro de 2025.
2.3. Objeto do ETP: Prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final dos resíduos sólidos dos serviços da saúde.

3) **DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

A presente demanda, mostra-se necessária e indispensável para assegurar o adequado funcionamento da rede pública municipal de saúde, bem como o cumprimento das normas sanitárias, ambientais e de saúde vigentes.

Os resíduos oriundos dos serviços de saúde possuem características específicas e potencialmente perigosas, sendo classificadas como resíduos infectantes, perfuro cortantes, químicos e biológicos, demandando manejo, acondicionamento, transporte, tratamento e destinação final ambientalmente adequada, conforme estabelecem a Resolução CONAMA nº 358/2005 e RDC ANVISA nº 222/2018.

A rede pública municipal de saúde de Lavras/MG, composta por Unidade Básica de Saúde (UBS), Unidade de Pronto Atendimento (UPA), PSF's, centro de especialidades, unidades de apoio diagnóstico e terapêutico, além de demais serviços assistenciais, opera de forma contínua e ininterrupta, gerando diariamente volume significativo de resíduos de serviço de saúde. Dessa forma, faz-se imprescindível a existência de serviço especializado capaz de promover o recolhimento regular, seguro e imediato desses materiais.

A ausência, descontinuidade ou inadequação da prestação desses serviços poderá acarretar sérios riscos à saúde pública, ao meio ambiente e à segurança dos profissionais de saúde, pacientes e da coletividade, além de expor a Administração Pública a responsabilizações administrativas, sanitária, ambientais e judiciais.

A presente contratação também se fundamenta no princípio da continuidade dos serviços públicos essenciais, uma vez que o correto gerenciamento dos resíduos é condição indispensável para a manutenção das atividades das unidades de saúde dentro dos padrões exigidos de higiene, biossegurança e controle sanitário.

Ademais, garantir a destinação final ambientalmente adequada dos resíduos gerados pelas unidades sob responsabilidade da Administração

Pública contribui diretamente para a proteção dos recursos naturais, prevenindo contaminações do solo, lençóis freáticos e demais impactos ambientais negativos, reafirmando o compromisso do Município com desenvolvimento sustentável, a preservação ambiental e a promoção da saúde coletiva.

Por fim, destaca-se que o Município não dispõe de estrutura própria, equipamentos específicos, licenciamento ambiental e equipe técnica especializada para execução integral desses serviços, tornando necessária a contratação de empresa devidamente licenciada e capacitada para atender às exigências legais e operacionais pertinentes ao objeto.

4) **REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

4.1. Da Prestação do Serviço

4.1.1. O(s) serviço(s) deverá (ão) ser prestado(s) mediante recebimento de Ordem de Serviço.

4.1.2. Prazo de início dos serviços será de no máximo 10 (dez) dias úteis contados a partir da emissão da O.S (Ordem de Serviço).

4.1.3. A equipe para coleta e transporte dos resíduos de serviço de saúde deverá ser constituído por no mínimo 01 (um) motorista e 01 (um) coletor.

4.1.4. O veículo destinado à coleta dos resíduos de saúde deverá estar em bom estado de uso, mantendo esta exigência durante toda a sua execução do contrato, e deverá estar provido de carroceria especial, fachada, revestida com material liso, impermeável, estanque, sem dispositivo compactador, que possua capacidade volumétrica mínima para atender à demanda do recolhimento de todos os resíduos de serviços de saúde gerados em estabelecimentos públicos e filantrópicos de interesse público no Município de Lavras.

4.1.5. O veículo destinado a este serviço deverá apresentar a identificação “SERVIÇOS DE COLETA DE RESÍDUOS DE SAÚDE’ em local de fácil visualização.

4.1.6. A Contratada deverá registrar formulário próprio com as informações a cada coleta: a data da coleta, identificação do estabelecimento, hora da coleta, peso do material coletado descontando a tara no caso de recipientes retornáveis, nome completo
do representado do estabelecimento que acompanhou a coleta/pesagem com a respectiva assinatura e identificação legível. Sendo este formulário acompanhado em cada pesagem.

4.1.7. A Contratada deverá fornecer os recipientes previstos na legislação RDC ANVISA 222/2018 aos estabelecimentos públicos e filantrópicos de interesse municipal geradores de resíduos de serviços de saúde a serem listados pelo Contratante. No momento da coleta os recipientes retornáveis cheios devem ser trocados por outros vazios, previamente higienizados pela Contratada para o tratamento de resíduos.

4.1.8. Os recipientes a serem fornecidos pela Contratada deverão ser compatíveis em termos de tamanho e material com o espaço disponível e a utilização do local em questão, sendo que em consultórios e salas de tamanho reduzido deverão ser fornecidos recipientes de tamanho menor.

4.1.9. Será permitida a utilização de recipientes retornáveis para coleta de perfurocortantes, desde que respeitada a RDC ANVISA 222/20184.

4.1.9. A Contratada deverá ser especializada na prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento por termo destruição (incineração) e destinação

final de resíduos de serviços da saúde, de acordo com as Resoluções CONAMA nº 358/2025, RDC ANVISA nº 222/2018 e NBR 10.004 da ABNT.
4.1.10. A Contratada deverá abranger todas as etapas do serviço: coleta nos pontos de armazenamento externo, transporte seguro, tratamento térmico (incineração) e destinação final ambientalmente adequada, com rastreabilidade documental.
4.1.11. A Contratada deverá manter condições operacionais suficientes para atender prontamente a todas as unidades, inclusive aquelas que venham a ser incorporadas durante a vigência do contrato.
4.1.12. Selecionar e preparar rigorosamente os empregados que irão prestar os serviços, encaminhando elementos portadores de atestados de boa conduta e demais referências, tendo funções profissionais legalmente registradas em sua CTPS.
4.1.13. Manter seus empregados uniformizados, identificados através de crachás e provendo-os dos Equipamentos de Proteção Individual – EPI's.
4.1.14. Racionalização do uso de substâncias potencialmente tóxicas e/ou poluentes.
4.1.15. Substituição, sempre que possível, de substâncias tóxicos por outras atóxicas ou de menor toxicidade.
4.1.16. Apresentar relatórios de atividades em versão impressa e digital, relação dos pontos com coleta de serviços de saúde, com as respectivas datas de coleta e peso do material coletado, sendo mensal e/ou diário.
4.1.16.1 – As licitantes devem observar a Convenção Coletiva de Trabalho da classe.

4.2. Da Medição do Serviço
4.2.1. A medição do serviço será efetuada por quilograma de resíduo coletado, transportado e pesado.

4.3. Capacidade de Processamento
4.3.1. O sistema completo proposto deverá ter capacidade nominal mínima para tratamento de 2,5 toneladas de resíduos por mês.

4.4. Especificações Técnicas da Unidade de Tratamento
4.4.1. Compatibilidade com os tipos de resíduos: a Unidade de Tratamento deverá estar apta, necessariamente, a receber qualquer tipo de resíduos infectantes provenientes dos estabelecimentos de saúde, sem restrições, desde que acondicionados conforme as normas ABNT específicas. A exceção se dá nos resíduos que contenham elementos radioativos, produtos químicos perigosos, explosivos, ou ainda que sofram ou venham a sofrer alguma restrição legal ou operacional.
4.4.2. Volume: o volume dos resíduos após o tratamento deverá sofrer uma redução de, no mínimo, 30% em relação ao volume de entrada inicial.
4.4.3. Emissões: o sistema alternativo de tratamento proposto não poderá gerar emissões gasosas que possam constituir-se em objeção ao licenciamento ambiental.
4.4.4. Eficiência do Tratamento: o sistema de tratamento proposto deverá promover a inatividade de microrganismos patogênicos, tais como: *staphylococus aureaus, Pseudomonas aeruginosa, Candida albicans, Mycobacterium fortuitum, Mycobacterium bocis,* cistod de Giardia sp, vírus de Hepatite B, *Poliovirus*, entre outros. Cabendo ressaltar que o indicador de eficiência será o *Bacillus stearothermophilus*.

4.4. Locais da Execução dos Serviços

4.4.1. As coletas serão realizadas nas Unidades de Saúde do Município, conforme demanda e termo de referência.

4.5. Obrigações da Contratada

4.5.1. Efetuar a prestação dos serviços no prazo e local informados, juntamente com a emissão da ordem de serviço, emitida pelo Departamento de Compras;
4.5.2. Respeitar o prazo de início dos serviços fixado pelo Contratante;
4.5.3. Comunicar ao Município toda e qualquer alteração de dados cadastrais para atualização;
4.5.4. Responsabilizar-se pelos salários, encargos sociais, previdenciários, securitários, taxas, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre seu pessoal necessário à execução do Contrato.
4.5.5. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, devendo comunicar imediatamente qualquer alteração que possa comprometer esta contratação, bem como substituir os documentos com prazo de validade espirado.
4.5.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, num prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.
4.5.7. Cumprir rigorosamente com o disposto no Edital e demais anexos.
4.5.8. Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente ao Município ou a terceiros, decorrente de culpa ou dolo.

4.6. Do pagamento

4.6.1 Os pagamentos pelos serviços prestados pelo licitante vendedor e aceito definitivamente pelo Município será efetuado em conformidade com as disposições contidas no Edital do Pregão Eletrônico e no termo de referência, não se admitindo o pagamento antecipado sob qualquer pretexto.
4.6.2. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a prestação dos serviços e apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo solicitante, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencados na legislação aplicável.
4.6.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá estar acompanhada de regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos.
4.6.4. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal / Fatura, esses serão restituídos ao licitante vencedor para as correções necessárias, não respondendo o Município por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação do respectivo pagamento.
4.6.5. O pagamento será efetuado mediante depósito na conta corrente, agência e banco indicados pelo licitante vencedor.
4.6.6. Nenhum pagamento será efetuado ao licitante vencedor enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

4.6. Dotação Orçamentária

As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta da dotação e fonte de recursos:
Ficha: 784 Fonte: 1500.

02.34.01.17.512.0011.2054.3.3.90.39 – Coleta e Tratamento de Resíduos Sólidos de Serviços da Saúde.

1) **ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES**

A estimativa das quantidades para contratação dos serviços de coleta, transporte, tratamentos e destinação final dos resíduos sólidos dos serviços de saúde foi elaborada com base no histórico de geração de resíduos das unidades integrantes da rede pública municipal de saúde nos últimos 3 (três) anos.

Além da média histórica apurada, foi aplicado um acréscimo estimado de 10% (dez por cento) sobre os quantitativos levantados, visando assegurar margem de segurança operacional e cobertura para possíveis ampliações da rede municipal de saúde, eventual inauguração de novas unidades, aumento da demanda de atendimentos, campanhas de saúde pública, situações emergenciais ou quaisquer outras eventualidades que possam impactar diretamente na geração dos resíduos de serviços de saúde.

Tal metodologia de estimativa busca garantir que a futura contratação possua capacidade suficiente para atender adequadamente às necessidades da Administração Pública durante toda a vigência contratual, evitando descontinuidade dos serviços, insuficiência operacional e riscos sanitários e ambientais decorrentes do acúmulo inadequado de resíduos.

Ano	Quantidade de Resíduos de Serviços de Saúde (KG)
2023	28.960,75
2024	27.512,05
2025	26.708,81

Quantidade estimada para contratação: 30.500 Kg.

5) LEVANTAMENTO DE MERCADO E ESCOLHA DA SOLUÇÃO

Para atendimento da necessidade de gerenciamento adequado dos resíduos sólidos dos serviços de saúde gerados pelas unidades da rede pública municipal, foram analisadas possíveis soluções disponíveis, considerando aspectos técnicos, operacionais, econômicos, ambientais e legais.

Solução 1: Execução direta pela Administração Pública

A primeira alternativa considerada constitui na execução direta dos serviços pelo próprio Município, mediante aquisição de veículos especializados, equipamentos específicos, contratação de mão de obra técnica e obtenção das licenças ambientais e sanitárias necessárias.

Entretanto, verificou-se que esta solução se mostra inviável técnica e economicamente, tendo em vista:

- Alto custo para aquisição e manutenção de veículos especiais;
- Necessidade de estrutura operacional específica para armazenamento, transporte e tratamento dos resíduos;
- Exigência de licenciamento ambiental;
- Necessidade de equipe técnica especializada e treinada;
- Elevados custos operacionais e administrativos;
- Responsabilidade integral do Município sobre tratamento e destinação final dos resíduos perigosos.

Dessa forma, conclui-se que a Administração Pública não dispõe atualmente de estrutura técnica e operacional suficiente para execução direta do objeto.

Solução 2: Contratação apenas do transporte dos resíduos

Também foi analisada a possibilidade de contratação parcial, limitada aos serviços de coleta e transporte dos resíduos, ficando o tratamento e destinação final sob a responsabilidade posterior da Administração.

Todavia, essa alternativa foi considerada inadequada, pois poderia comprometer a rastreabilidade completa dos resíduos, aumentar os riscos operacionais e dificultar o controle ambiental e sanitário do processo, além de gerar maior complexidade administrativa e eventual aumento de custos decorrente da necessidade de múltiplas contratações.

Solução 3: Contratação de empresa especializada para a coleta, transporte, tratamento e destinação final dos resíduos sólidos dos serviços de saúde

Consiste na contratação de empresa especializada para a execução integrada dos serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final ambientalmente adequada dos resíduos sólidos dos serviços de saúde.

Essa alternativa apresenta as seguintes vantagens:

- Atendimento integral à legislação ambiental e sanitária vigente;
- Redução de riscos de contaminação ambiental e epidemiológica;
- Garantia de continuidade dos serviços essenciais de saúde;
- Maior eficiência operacional;
- Rastreabilidade completa dos resíduos gerados;
- Responsabilização técnica da empresa contratada;
- Utilização de mão de obra especializada e equipamentos adequados;
- Maior segurança jurídica para Administração Pública;
- Redução de custos indiretos relacionados à estrutura própria.

6.1. Justificativa técnica e econômica para a escolha da solução:

Diante das análises realizadas, conclui-se que a contratação de empresa especializada para coleta, transporte, tratamento e destinação final dos resíduos sólidos dos serviços de saúde, representa a solução mais eficiente, segura, economicamente viável e adequada para atender às necessidades da Administração Pública, garantindo a correta gestão dos resíduos sólidos dos serviços de saúde e a preservação da saúde pública e do meio ambiente.

6) ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Para fins de levantamento de mercado e definição estimativa do valor da contratação, foram utilizadas como parâmetros atas de registro de preços e o contrato vigente compatíveis com o objeto pretendido, todos relacionados à prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final dos resíduos de serviços de saúde (RSS).

Foram analisadas a Ata nº 5/2026 Universidade Federal do Rio de Janeiro - UNIRIO, a Ata nº do Ministério da Defesa – Hospital Geral de Belém, bem como o Contrato nº 115/2021 vigente do Município de Lavras, considerando os valores ajustados no exercício de 2023.

A utilização destes instrumentos possibilitou a obtenção de referência de preços praticados pela Administração Pública em contratações similares.

Dessa forma, o cruzamento das informações obtidas nas atas e no contrato do Município permitiu estabelecer um valor unitário mais preciso, contribuindo para a formação de preços estimados mais adequados, vantajosos e compatíveis com os princípios da economicidade e da eficiência administrativa.

Item	**Preço 1 Ata nº 288/2025 Ministério da Defesa Hospital Geral de Belém 01/10/2025**		**Preço 2 Ata nº 5/2026 Universidade Federal do Rio de Janeiro UNIRIO 24/04/2026**		**Preço 3 Contrato nº 115/2021 Município de Lavras 07/08/2023**		**Preço Estimado Média Simples**	
	Valor unitário	**Valor total**	**Valor unitário**	**Valor total**	**Valor unitário**	**Valor total**	**Valor unitário**	**Valor total**
Coleta, transportetratamento e destinação final dos resíduos sólidos dos serviços de saúde	R$ 5,00	R$ 152.500,00	R$ 11,90	R$ 362.950,00	R$ 5,13	R$ 156.465,00	R$ 7,34	R$ 223.870,00
PREÇO TOTAL ESTIMADO							**R$ 223.870,00**	

Valor estimado para contratação R$ 223.870,00 (Duzentos e vinte e três mil e oitocentos e setenta reais).

7) **JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO**

Em observância ao princípio do parcelamento do objeto, previsto no Art. 40, inciso V e §2º, da Lei nº 14.133/2021, após avaliação técnica, operacional e econômica, conclui-se que a adoção do não parcelamento do objeto, com adjudicação global a uma única empresa especializada, mostra-se a solução mais adequada e vantajosa para a Administração Pública.

Tal decisão fundamenta-se na necessidade de execução integrada, contínua e coordenada dos serviços, uma vez que todas as etapas do gerenciamento dos resíduos de serviços de saúde possuem estreita interdependência técnica e operacional. A segregação das atividades entre

diferentes empresas poderia comprometer a rastreabilidade dos resíduos, dificultar o controle operacional, gerar conflitos de responsabilidade e aumentar os riscos sanitários e ambientais envolvidos na execução contratual.

Dessa forma, considerando as particularidades do objeto e a necessidade de plena integração entre os serviços contratados, conclui-se que o não parcelamento da solução é a medida tecnicamente justificável e economicamente mais vantajosa para o atendimento do interesse público.

8) RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a presente contratação, espera-se alcançar os seguintes resultados:

- Garantir a correta gestão dos resíduos dos serviços de saúde, minimizando riscos à saúde pública, aos servidores, pacientes, usuários e ao meio ambiente;
- Assegurar que todas as etapas do gerenciamento dos resíduos sejam realizadas por empresa especializada e devidamente licenciada pelos órgãos competentes, em conformidade com as normas da ANVISA, CONAMA e demais legislações aplicáveis;
- Manter a continuidade e regularidade dos serviços, evitando acúmulo inadequado de resíduos nas unidades geradoras e prevenindo situações que possam comprometer o funcionamento das atividades de saúde;
- Obter maior eficiência operacional e administrativa na execução contratual, mediante a centralização dos serviços em um único fornecedor, facilitando o acompanhamento, fiscalização e controle pela Administração;
- Garantir rastreabilidade, segurança e controle em todas as etapas do manejo dos resíduos, desde a coleta até a destinação final;
- Cumprir as exigências legais e regulatórias relacionadas ao gerenciamento de resíduos de serviços de saúde, evitando penalidades administrativas, ambientais e sanitárias ao Município;
- Proporcionar economicidade e melhor aproveitamento dos recursos públicos, por meio de contratação de solução integrada e adequada às necessidades da Administração Pública.

9) CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTE

Não foram identificadas contratações correlatas e/ou interdependente indispensáveis à implementação da presente solução.

10) IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS MITIGADORAS

A contratação de empresa especializada para a prestação dos serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final dos resíduos sólidos dos serviços de saúde (RSS) apresenta potenciais impactos ambientais que devem ser devidamente controlados, considerando os riscos à saúde pública e ao meio ambiente decorrentes do manejo inadequado destes resíduos.

Dentre os principais impactos ambientais identificados, destacam-se:

- Possibilidade de contaminação do solo, das águas superficiais e subterrâneas em razão do descarte inadequado dos resíduos;
- Emissão de gases e poluentes atmosféricos provenientes do transporte e tratamento dos resíduos;
- Riscos de acidentes ambientais durante as etapas de coleta e transporte;
- Possibilidade de proliferação de agentes patogênicos, vetores e odores;

- Geração de impactos decorrentes da destinação final inadequada dos resíduos infectantes, químicos e perfuro cortantes.

Com o objetivo de minimizar os impactos ambientais, deverão ser adotadas as seguintes medidas mitigadoras:

- Exigência de que a empresa contratada possua todas as licenças ambientais e sanitárias válidas para execução dos serviços;
- Realização da coleta, transporte e tratamento dos resíduos sólidos dos serviços de saúde, em conformidade com as normas da ANVISA, CONAMA, ABNT e legislação ambiental vigente;
- Utilização de veículos apropriados, identificados, impermeabilizados e licenciados para o transporte dos resíduos;
- Acondicionamento adequado dos resíduos em recipientes específicos, resistentes e devidamente identificados;
- Capacitação contínua dos profissionais envolvidos no manejo dos resíduos, com utilização obrigatória de Equipamentos de Proteção Individual – EPI's;
- Adoção de procedimentos de rastreabilidade e controle documental dos resíduos coletados e destinados;
- Destinação ambientalmente adequada dos resíduos após tratamento, em instalações devidamente licenciadas pelos órgãos competentes;
- Implementação de medidas de prevenção e resposta a acidentes ambientais durante o transporte e manuseio dos resíduos;
- Incentivo à segregação correta dos resíduos na origem, visando reduzir o volume de resíduos infectantes e aumentar a eficiência do gerenciamento.

Assim, conclui-se que, mediante a adoção das medidas mitigadoras propostas e observância da legislação aplicável, os impactos ambientais decorrentes da contratação poderão ser adequadamente controlados, garantindo maior proteção ao meio ambiente e à saúde pública.

11) PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO

Não há providências específicas a serem tomadas pela Administração para a presente contratação.

12) DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada para a prestação de serviços contínuos de coleta, transporte, tratamento e destinação final dos resíduos sólidos dos serviços de saúde (RSS) gerados pelas unidades integrantes da rede pública municipal de saúde de Lavras/MG.

A execução dos serviços abrangerá todas as etapas do gerenciamento externo dos resíduos, compreendendo a coleta nos pontos de armazenamento das unidades de saúde, o tratamento em veículos apropriados e licenciados, o tratamento dos resíduos conforme sua classificação e características de periculosidade, bem como a destinação final ambientalmente adequada, em conformidade com a legislação sanitária e ambiental vigente.

Os serviços deverão atender às demandas das Unidades Básicas de Saúde (UBSs), Unidade de Pronto Atendimento (UPA), centros de especialidades, unidades de apoio diagnóstico e terapêutico, além de demais estabelecimentos vinculados à Secretaria Municipal de Saúde, garantindo regularidade, continuidade e segurança operacional.

A contratada deverá disponibilizar mão de obra qualificada, veículos especialidades, equipamentos adequados e instalações devidamente licenciados pelos órgãos competentes, responsabilizando-se integralmente pelo correto gerenciamento dos resíduos desde a coleta até a sua destinação final.

O tratamento dos resíduos deverá ser realizado mediante processos compatíveis com a classificação dos materiais coletados, observando rigorosamente as normas técnicas, sanitárias e ambientais aplicáveis, especialmente a RDC ANVISA Nº 222/2018, a Resolução CONAMA nº 358/2025, a Lei Federal nº 12.305/2010 e demais normas correlatas.

A adoção dessa solução visa garantir a continuidade dos serviços públicos de saúde, minimizar riscos ambientais e epidemiológicos, assegurar condições adequadas de biossegurança nas unidades municipais de saúde e promover a correta destinação dos resíduos gerados, em observância aos princípios da eficiência administrativa, da proteção ambiental e da saúde coletiva.

13) ANÁLISE CONCLUSIVA SOBRE A VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Considerando os estudos preliminares, declaramos a viabilidade desta contratação, uma vez que se demonstra viável economicamente, sendo recomendada a elaboração do Termo de Referência com base no presente estudo.

ANEXO III

Análise de Riscos

Base Legal: Lei Federal nº 14.133/2021

Secretaria Requisitante: Secretaria de Obras, Desenvolvimento Urbano e Serviços

1. ANÁLISE DE RISCOS

O presente documento objetiva a identificação e gerenciamento dos principais riscos específico para contratação de empresa para prestação de serviço de coleta, transporte, tratamento e destinação final dos resíduos sólidos dos serviços de saúde (RSS).

FASE DE ANÁLISE	Planejamento da contratação	
RISCO 1 – Definição inadequada das especificações técnicas		
Probabilidade:	**( )** Baixa **(x)** Média **( )** Alta	
Impacto:	**( )** Baixo **( )** Médio **(x)** Alto	
Identificação:	Dano	
Definição inadequada das especificações técnicas	Contratação de serviço incapaz de atender às exigências sanitárias e ambientais	
Identificação:	Ação Preventiva	Setor responsável
Definição inadequada do objeto e das especificações no Edita/Termo de Referência.	Definir claramente os requisitos técnicos, normas ambientais e sanitárias aplicáveis	Equipe responsável pela elaboração do Estudo Técnico Preliminar
Identificação:	Ação de Contingência	Setor responsável
Definição inadequada das especificações técnicas	Revisar o Termo de Referência antes da publicação.	Setor Responsável pela Contratação.

FASE DE ANÁLISE	Execução Contratual	
RISCO 2 – Tratamento inadequado dos resíduos		
Probabilidade:	**(x)** Baixa **( )** Média **( )** Alta	
Impacto:	**( )** Baixo **( )** Médio **(x)** Alto	
Identificação:	Dano	
Tratamento inadequado dos resíduos	Riscos ambientais, sanitários e responsabilização do Município.	
Identificação:	Ação Preventiva	Setor responsável
Tratamento inadequado dos resíduos	Exigir comprovação periódica da destinação e tratamento dos resíduos.	Fiscal do Contrato
Identificação:	Ação de Contingência	Setor responsável
Tratamento inadequado dos resíduos	Comunicar órgãos competentes e aplicar penalidades contratuais.	Gestor do Contrato

FASE DE ANÁLISE	Gestão Contratual	
RISCO 3 – Vencimento de licenças ambientais da contratada.		
Probabilidade:	**( )** Baixa **(x)** Média **( )** Alta	
Impacto:	**( )** Baixo **( )** Médio **(x)** Alto	
Identificação:	Dano	
Vencimento de licenças ambientais da contratada.	Execução irregular do serviço e risco de sanções.	
Identificação:	Ação Preventiva	Setor responsável
Vencimento de licenças ambientais da contratada.	Acompanhar prazos de validade das licenças e exigir renovação antecipada.	Gestor e fiscal
Identificação:	Ação de Contingência	Setor responsável
Vencimento de licenças ambientais da contratada.	Suspender atividades até a regularização das licenças.	Gestor e fiscal

2. MATRIZ DE RISCOS

		Probabilidade x Impacto	
Probabilidade alta	**3**	**6**	**9**
Probabilidade média	**2**	**4**	**6** ***(Risco 2) (Risco 3)***
Probabilidade baixa	**1**	**2**	**3** ***(Risco 1)***
	Impacto baixo	**Impacto médio**	**Impacto alto**

_____

Luciane A. Barbosa
Gerente de Planejamento, Gestão e Finanças

_____

Robert Vilas Boas Silva
Secretário Municipal de Obras e Serviços

ANEXO IV

PROPOSTA COMERCIAL

Apresentamos nossa proposta para prestação dos serviços objeto da presente licitação Pregão, na Forma Eletrônica nº XXX/2026 acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

1 IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE

NOME DA EMPRESA:

CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:

REPRESENTANTE e CARGO:

CARTEIRA DE IDENTIDADE e CPF:

ENDEREÇO, TELEFONE e E-MAIL:

AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	CONTRATAÇÃO DE EMPESA ESPECIALIZADA EM COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DOS SERVIÇOS DE SAÚDE (RSS)	KG	30.500	R$	R$

CONDIÇÕES GERAIS A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

De acordo com o especificado no Termo de Referência, deste Edital.

Obs.: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL

No mínimo 60 (sessenta) dias, contados a partir do conhecimento final da proposta vencedora na sessão pública do Pregão.

Local e data

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA

OBS: A interposição de recurso suspende o prazo de validade da proposta até decisão

ANEXO V

DECLARAÇÕES UNIFICADAS

(Nome da empresa)....., inscrita no CNPJ sob o nº....., por intermédio de seu representante legal....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e inscrito no CPF sob o nº....., FONE: (0xx.....) Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório instaurado pela Prefeitura do Município de Lavras/MG, que:

a) Não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

b) Estamos cientes e concordamos com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.

c) Não empregamos menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição Federal.

d) Não possuímos empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

e) Não possuímos pessoas em nosso quadro societário (contrato social, estatuto social), impedidas de contratar com o Município de Lavras nos termos do artigo 14 da Lei 14.133/21.

f) Cumprimos as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

g) Estamos sob o regime de microempresa ou empresa de pequeno porte, para efeito do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

h) Declaração de observância do limite na licitação da receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, não tendo celebrado até a presente data, no ano-calendário de realização da licitação, contratos com a Administração Pública cujos valores

somados extrapolem a receita bruta máxima admitida, conforme art.4° §2º da Lei 14.133/2021.

....., ... de .....de 2026.

Assinatura e Identificação do Responsável Legal e da Empresa

ANEXO V

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ……../…., QUE FAZEM ENTRE SI O MUNÍCIPIO DE LAVRAS/MG.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº XXXXXXXXXXXX, Inscrição Estadual Isenta, com sede na XXXXXXXXXXXXXXX, Município de Lavras, Estado de Minas Gerais, inscrito no CNPJ/MF sob Nº XXXXXXXXXXXXX neste ato devidamente representado pelo XXXXXXXXXXXXXXMunicipal, Sr....., residente e domiciliado nesta cidade, portador da CI/RG nº XXXXXXX SSP/PI, e inscrito no CPF/MF sob nº XXXXXXXXXX e pelo ....., e de outro lado a empresa: .....: , pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua Nº , Bairro , CEP: , na cidade de , Estado , inscrito no CNPJ/MF sob Nº....., Inscrição Estadual Nº....., Inscrição Municipal/ISS Nº ....., neste ato representada pelo Sr. , residente e domiciliado a rua , na cidade de..... , Estado de....., tendo em vista o que consta no Processo Licitatório nº ..... e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente *do Pregão Eletrônico n. .../...*, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de coleta, acondicionamento, transporte, tratamento, descaracterização e destinação final de resíduos de serviços de saúde sólidos ou químicos, dos grupos A (Potencialmente Infectantes), B (Químicos) e E (Perfuro cortantes) – Lixo hospitalar, através de Bombona de 200 L, gerados nas unidades integrantes da rede pública municipal de saúde do Município de Lavras/MG, em conformidade com as normas técnicas, ambientais e sanitárias vigentes. Os serviços compreenderão todas as etapas do manejo externo dos resíduos, incluindo o fornecimento de veículos, equipamentos, mão de obra especializada, insumos, licenças ambientais e destinação final licenciada, garantindo a segurança sanitária, a proteção ambiental e a saúde pública conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos.

1.2 Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1 O Termo de Referência;

1.2.2 O Edital da Licitação e anexos;

1.2.3 A Proposta do contratado;

1.3.4. O Contrato

13.5 Eventuais anexos dos documentos

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1 - O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados do(a) assinatura do contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133/2021.

2.2 - A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o CONTRATADO.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1 - O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, execução, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1 - Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1 - O valor total da contratação é de R$..... (.....)

5.2 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3 - O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao CONTRATADO dependerão dos quantitativos/serviços efetivamente fornecidos/realizados.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1 - O prazo para pagamento ao CONTRATADO e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1 Após o interregno de um ano, mediante solicitação do detentor do contrato, os preços iniciais poderão reajustados da seguinte forma:

7.1.1 Os preços contratados serão reajustados após o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contado da data-base do orçamento estimado da contratação, mediante aplicação da variação acumulada do IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, divulgado pelo IBGE, observada a legislação vigente.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1 - São obrigações do CONTRATANTE:

a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o contrato e seus anexos;

b) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

c) Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

d) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela Contratada;

e) Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133/2021;

f) Efetuar o pagamento ao CONTRATADO do valor correspondente ao serviço do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

g) Aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas na lei e neste Contrato;

h) Cientificar o órgão de representação judicial para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo CONTRATADO;

i) Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.2 - A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.3 - Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo CONTRATADO no prazo máximo de 30 (trinta) dias, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.4 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1 - O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

a) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990);

b) Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

c) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133/2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

d) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

e) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

f) O CONTRATADO deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do CONTRATADO; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

g) Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do contrato;

h) Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

i) Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

j) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

k) Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as

reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133/2021);

l) Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133/2021);

m) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

n) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133/2021.

o) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;

CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

10.1 - Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) Der causa à inexecução parcial do contrato;

b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou

ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) Der causa à inexecução total do contrato;

d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do Contrato;

f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I – advertência;

II – multa moratória;

III – multa compensatória;

IV – impedimento de licitar e contratar;

V – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.5 A aplicação das sanções observará processo administrativo próprio, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Gravidade	**Tipo de Infração (Exemplos Práticos)**	**Sanção Principal Aplicável**
LEVE	-Desatendimento a solicitações da fiscalização dentro do prazo. - Falta de uso de crachá ou uniforme por funcionários. - Atraso de até 5 dias na entrega de relatórios ou documentos burocráticos.	Advertência (ou Multa Moratória se houver atraso de entrega/serviço)
MÉDIA	- Atraso na entrega do bem/serviço superior a 5 dias e inferior a 30	Multa Moratória (acumulada ou não com Advertência)

Gravidade	Tipo de Infração (Exemplos Práticos)	Sanção Principal Aplicável
	dias. -Deixar de substituir empregado cujo comportamento foi considerado inadequado. -Descumprir parcialmente obrigações técnicas que não parem o serviço.	
GRAVE	-Atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto, podendo caracterizar inexecução contratual. -Entrega de mercadoria ou execução de serviço em desacordo com as especificações técnicas. -Não manutenção das condições de habilitação e regularidade fiscal exigidas durante a execução contratual.	Poderá ensejar aplicação de multa compensatória, impedimento de licitar e contratar e demais sanções cabíveis.
GRAVÍSSIMA	-Apresentação de	

Gravidade	Tipo de Infração (Exemplos Práticos)	Sanção Principal Aplicável
	documento falso na licitação ou execução. - Prática de atos lesivos previstos na Lei Anticorrupção (Lei nº 12.846/2013). Fraudar a execução do contrato mediante dolo, fraude ou utilização de expediente ilícito.	Poderá ensejar aplicação de multa compensatória e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, pelo prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

11.3 DAS MULTAS

11.3.1 A multa moratória será aplicada em caso de atraso injustificado na execução do objeto, observados os seguintes parâmetros:

I – multa de 0,3% (zero virgula três por cento) por dia de atraso sobre o valor da obrigação inadimplida, limitada a 15% (quinze por cento) do valor correspondente;

II – ultrapassado o prazo de 30 (trinta) dias de atraso, poderá ser caracterizada a inexecução parcial ou total do contrato, sem prejuízo da rescisão contratual e aplicação das demais penalidades cabíveis.

11.3.2 A multa compensatória será aplicada nos casos de inexecução parcial ou total do objeto, descumprimento grave das obrigações contratuais, fraude, apresentação de documentação falsa ou prática de ato ilícito, observados os seguintes parâmetros:

I – até 10% (dez por cento) do valor da parcela inadimplida, nos casos de inexecução parcial;

II – até 20% (vinte por cento) do valor total do contrato, nos casos de inexecução total, abandono contratual, fraude ou descumprimento considerado gravíssimo pela Administração.

11.3.3 As multas poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas neste edital, observada a proporcionalidade e mediante decisão fundamentada da autoridade competente.

11.3.4 O valor das multas poderá ser:

I – descontado de pagamentos eventualmente devidos pela Administração;

II – descontado da garantia contratual, quando houver;

III – cobrado judicialmente.

11.3.5 A aplicação das penalidades previstas neste edital não exclui a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração.

11.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.6 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.7 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.8 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.9 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.3.10 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.3.11 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.4 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.5 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.6 O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.7 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1 O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá o CONTRATANTE providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções

administrativas; e

b) Poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.3 O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.3.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.3.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.4.3. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.4 O termo de extinção, sempre que possível, será precedido de:

12.4.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3 Indenizações e multas.

12.5 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.6 O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta dos seguintes recursos específicos: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº

8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de **2021).**

15.4 Registros que não caracterizam alterações do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1 - Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133/2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527/2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto Federal nº 7.724/2012.

16.2 - O CONTRATADO declara para os devidos fins que está ciente que a íntegra do contrato, bem como de eventual Termo Aditivo, será publicada no Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Lavras/MG e que tal publicação não fere nenhum dispositivo da Lei Federal nº 13.709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGDP).

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA LEI ANTICORRUPÇÃO

17.1 - As partes deverão observar todas as disposições das regras anticorrupção em vigor no Brasil, em especial, as previsões da Lei Federal nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção), do Decreto Federal nº 8.420/2015 e do Decreto Municipal nº 6.140/2019, que a regulamenta no âmbito do Município de Lavras/MG.

17.1.1. - As partes deverão se comprometer também a se absterem de praticar quaisquer atividades que constituam violação às disposições das normas anticorrupção e das demais disposições referentes à matéria.

17.1.2. - As partes, por si e por seus administradores, diretores, funcionários e agentes, bem como por seus sócios, deverão conduzir suas práticas, durante a execução do contrato, de forma ética e em conformidade com os preceitos legais aplicáveis.

17.1.3. - Para a execução do contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto através de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto do contrato, ou de forma não relacionada ao mesmo ou direcionar negócios que violem as regras anticorrupção, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

17.1.4. - Na assinatura do contrato, as partes deverão declarar que: (a) não violaram, violam ou violarão as regras anticorrupção; (b) têm a ciência de que qualquer atividade que viole as regras anticorrupção é proibida; e (c) declaram conhecer as consequências possíveis de tal violação.

17.1.5. - Qualquer descumprimento das regras de integridade mencionadas acima ensejará a resolução imediata do contrato, apenas por meio de notificação extrajudicial, sem prejuízo de eventual pagamento de indenização por perdas e danos.

17.1.6. - Antes da assinatura do contrato, o CONTRATADO deverá conhecer, na integra, as disposições contidas no Código de Conduta Ética do Agente Público e da Alta Administração do Município de Lavras/MG, instituído pelo Decreto nº 6.217/2019.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO (art. 92, §1º)

18.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Lavras/MG, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

_____

Representante legal do CONTRATANTE

_____

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-